



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Gerenciamento de Contratos e Convênios

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00009272/2026-48

Interessado: Diretoria de Parques Urbanos

Assunto: Processo Emergencial - Manutenção e Conservação e Jardins - Lote 1

Senhor Subsecretário de Gestão Corporativa,

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins nos Parques Ecológico do Guarapiranga, Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu Professor Aziz Ab'Saber e Chácara da Baronesa, integrantes do Lote 1 e vinculados à Diretoria de Parques Urbanos.

A contratação emergencial mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de manutenção e conservação das áreas verdes, evitando a degradação dos espaços, prejuízos à conservação dos parques e riscos à segurança dos frequentadores.

Dessa forma, resta justificada a contratação direta em caráter emergencial, por se configurar como medida necessária à continuidade dos serviços, à preservação do interesse público e ao atendimento das necessidades imediatas da Administração durante o período de transição até a conclusão da nova licitação.

Constam nos autos: Documento de Formalização de Demanda (0117505176), Estudo Técnico Preliminar (0117977992), Matriz de Risco (0118036339), Pesquisa de Preço Email e CNPJ's (0118038838), Planilha de Preços (0118042857), Termo de Referência (0118073566), SEMIL Nota Técnica DGC (0118077758).

Considerando as competências atribuída pelo Artigo 45 do Decreto nº 69.376 de 26 de fevereiro de 2025, **AUTORIZO** a realização de despesa pela **UGE 260131, FT 150010001, PT 18541262156770000, ND 339039** no valor total estimado de **R \$ 564.217,80** (quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), com base na nova Lei nº. 14.133, 1º de abril de 2021. Isto posto, **APROVO** o Termo de Referência (0118073566) nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins uma vez que (i) atendem aos requisitos legais e administrativos; ii) apresentam precisão de forma a não limitar a competição; iii) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;
- b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e
- c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação/aquisição pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme o artigo 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão Corporativa para as demais providências com a **urgência que o caso requer**.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Subsecretário de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade, Subsecretário**, em 19/08/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0118274745** e o código CRC **15FDA4C1**.